



**REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO,  
CONTRATAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL**

## SUMÁRIO

|                                                                     |   |
|---------------------------------------------------------------------|---|
| CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO .....                                    | 3 |
| CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO .....                            | 3 |
| TÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES .....                                     | 3 |
| TÍTULO II – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL .....     | 4 |
| TÍTULO III – DAS COTAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA ..... | 4 |
| CAPÍTULO III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS .....              | 4 |
| CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                          | 5 |

## CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE - IGDS, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, doravante denominada simplesmente *Organização Social*.
2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

## CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela IGDS, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

### Título I – Das Inscrições

5. Os candidatos poderão inscrever-se após a divulgação em edital para as vagas a serem preenchidas, através do site da IGDS:
  - 5.1 Encaminhando seu *Curriculum Vitae* através do e-mail específico a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal;
  - 5.2 Entregando pessoalmente seu *Curriculum Vitae* no endereço a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal, respeitando dias e horários estabelecidos no edital.

## Título II – Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise do *Curriculum Vitae* frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

6.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;

6.2.2 Aplicação de prova de redação;

6.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.

6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;

6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da IGDS.

6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

6.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

**Parágrafo Único:** A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

## Título III – Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

7. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

## CAPÍTULO III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

8. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da IGDS, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização hospitalar e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;

10. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

11. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

12. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

13. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

14. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

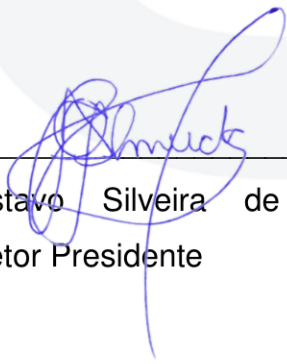
15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;

16. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde, do Escritório Regional no Estado ou na Sede Social/Administrativa da IGDS;

17. Fica vedado o favorecimento, em contratações de serviços, contratação de pessoal e compras, estabelecendo relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já tiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como deverá observar a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

18. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

Barueri, 01 de agosto de 2025.



\_\_\_\_\_  
Gustavo Silveira de Almeida  
Diretor Presidente